



## RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “LIMITES DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL PELA VIA DA INTERPRETAÇÃO JUDICIAL: UMA PROPOSTA DE CATALOGAÇÃO E DEFINIÇÃO”<sup>1</sup>

REVIEW OF THE ARTICLE TITLED OF “LIMITS OF THE CONSTITUCIONAL MUTATION BY MEANS OF JUDICIAL INTERPRETATION: A PROPOSAL OF CATALOGING AND DEFINITION”

Recebido: 24/05/2022 | Aceito: 12/07/2022 | Publicado: 07/08/2022

**Rosandra Kelly Confessor de Azevedo<sup>2</sup>**

 <https://orcid.org/0000-0003-3525-0141>

 <http://lattes.cnpq.br/5211492746913017>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [rosandrak@hotmail.com](mailto:rosandrak@hotmail.com)

### Resenha da obra:

SIMEÃO, Álvaro Osório do Valle; COELHO, Inocêncio Mártires. Limites da mutação constitucional pela via da interpretação judicial: uma proposta de catalogação e definição. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano X, Vol.X, n.39, jul./dez., 2019.

### Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Limites da mutação constitucional pela via da interpretação judicial: uma proposta de catalogação e definição”. Este artigo é de autoria de: Álvaro Osório do Valle Simeão e Inocêncio Mártires Coelho. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano X, Vol.X, n.39, jul./dez., 2019.

**Palavras-chave:** Democracia. Constitucional. Mutaç o Constitucional. Limites.

### Abstract

*This is a review of an article entitled “Limits of the constitutional mutation by means of judicial interpretation: a proposal of cataloging and definition”. This article is by Álvaro Osório do Valle Simeão and Inocêncio Mártires Coelho. The article reviewed here was published in the journal “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, Year X, Vol. X, Jul./Dec., 2019.*

**Keywords:** Democracy. Constitutional. Constitutional Mutation. Limits.

### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado: “Limites da mutação constitucional pela via da interpretação judicial: uma proposta de catalogação e

<sup>1</sup>. A revisão linguística desta resenha foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus

definição”. O artigo é de autoria de Álvaro Osório do Valle Simeão e Inocêncio Mártires Coelho. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano X, Vol. X, n. 39, jul./dez.,2019.

Com relação aos autores da obra resenhada, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação e a experiência dos autores contribui para a reflexão temática do tema que escrevem. Conheçamos um pouco sobre cada autor.

O primeiro autor do artigo é Álvaro Osório do Valle Simeão. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí; Mestre em Direito das Relações Internacionais e Doutor em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – Uniceub/DF. Advogado da União. CV: <http://lattes.cnpq.br/1603916573234996>.

O segundo autor é Inocêncio Mártires Coelho. Doutor em Direito pela Universidade de Brasília. Procurador da República Aposentado. Professor do Mestrado e Doutorado em Direito no Centro Universitário de Brasília – Uniceub/DF. CV: <http://lattes.cnpq.br/6231745536760171>.

O artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, Democracia e preservação da Constituição, Hermenêutica e mutação constitucional, Limites da mutação constitucional pela via da interpretação, Conclusão e Referências.

No resumo do artigo consta:

No presente artigo, faz-se exposição acerca da existência ou não de limites para a tarefa de interpretar a Constituição. Ao final, partindo-se da premissa de que na democracia toda semiose é limitada, propõe-se uma catalogação e definição de limites para a mudança da Constituição pela via da interpretação, dividindo tais limites em principiológicos ou teleológicos e normativos ou semióticos. (SIMEÃO; COELHO, 2019, p. 137).

O tema deste artigo é “Limites da mutação constitucional pela via da interpretação judicial: uma proposta de catalogação e definição”. No artigo foi discutido o seguinte problema: “A importância de se realizar uma análise acerca dos limites da mutação constitucional, diante da realidade variável por intermédio de interpretação”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “A definição de limites para a mutação constitucional é importante para o regime democrático onde toda semiose é limitada.

No texto resenhado, o objetivo geral é “definir e catalogar limites para a mutação constitucional pela via da interpretação judicial”. Os objetivos específicos foram: ressaltar a necessidade de conservação da efetividade da Constituição Federal (BRASIL, 1988) por intermédio de sua alteração informal; demonstrar a importância daqueles que são constitucionalmente designados a exercerem a função de guardião da Constituição Federal (BRASIL, 1988), especialmente do Supremo Tribunal Federal; e explicar detalhadamente cada um dos limites propostos no artigo.

A temática da pesquisa se justifica para os estudiosos do Direito, visto que a interpretação do texto maior é uma questão delicada e controversa entre os



atuantes da área, especialmente atualmente, em que são vivenciadas mudanças sociais significativas que têm requerido uma atuação estatal mais dinâmica no sentido de se manter a estabilidade do texto maior. E para a sociedade, pois se por um lado é necessária a atuação do Poder Difuso para manter a vivacidade do regulamento maior, por outro é preciso ter claramente definidos os limites de atuação desse poder, sob o risco de comprometer a segurança jurídica de uma nação e a própria democracia.

A metodologia utilizada para a elaboração do artigo objeto deste trabalho foi a análise do fenômeno da mutação constitucional, especialmente a realizada pelo Judiciário brasileiro e a descrição dos limites dessa atuação estatal, considerando a finalidade do Estado doutrinariamente.

Os autores enfatizam categoricamente que uma das mais importantes funções do Estado é a guarda da Constituição, e por essa razão essa tarefa é difusa em todos os Poderes da República. Contudo, o texto em questão reitera em vários momentos que o Supremo Tribunal Federal desempenha um papel de destaque em relação aos demais atores nesse processo.

A obra continua expondo que a atualização da interpretação da Lei Maior fundamenta-se na associação entre os panoramas normativos do texto, bem como o de aplicabilidade pelo STF, considerando a variabilidade do contexto histórico. E destaca novamente o papel de protagonista que a Egrégia Corte exerce nesse aspecto, explanando que a Constituição Federal (BRASIL, 1988) ao designá-lo como seu guardião não o vislumbrava como membro do Poder Judiciário, visto que essa responsabilidade requer uma atuação legislativa negativa que não tem relação alguma com a função jurisdicional.

Ao falar do exercício de interpretar, o artigo traz uma questão interessante ao tocar no assunto da imparcialidade. De acordo com os autores, a decisão entre o que é compatível ou não com o texto constitucional é tarefa de interpretação própria de homens que carregam uma identidade histórica particular, que precisam estar abertos a opiniões, sem a crença da neutralidade. Entretanto, o texto objeto da resenha faz uma importante observação concernente a essa questão ao explicar que apesar de o intérprete possuir bagagem de opiniões prévias, isso não o autoriza a uma intromissão ilegítima que acarrete uma interpretação errônea do fenômeno constitucional.

Em seguida, Simeão e Coelho abordam o elo entre a ação interpretativa e a eficácia da Constituição Federal (BRASIL, 1988), o denominado “ativismo judicial”. E expõem a importância desse instituto em nações como o Brasil, em que a Constituição Federal (BRASIL, 1988) procura acompanhar a evolução social. No entanto, advertem mais uma vez sobre o aspecto dos limites de atuação do intérprete para evitar a ruptura do modelo democrático. Relativamente a isso, destacam que os limites não são objetivos e pragmáticos suficientemente, o que torna o controle árduo.

Ao discorrerem a favor do fenômeno da mutação constitucional, os autores registram inicialmente, de maneira oportuna, a dificuldade de modificação informal das Constituições rígidas, o que torna o texto maior distante da realidade e contribui para a sua pouca eficácia.

O artigo prossegue dispondo categoricamente que a interpretação judicial é o meio fundamental de mutação constitucional no Brasil. No entanto, ao realizar tal ação, deve-se resguardar a conciliação entre o texto da Carta Magna e aquele que detém a incumbência por sua proteção, sob pena de inconstitucionalidade. Segundo os autores, a interpretação da Constituição deve estar em sintonia com a finalidade do próprio Estado e deve obedecer aos limites estabelecidos pelo constituinte.

Como primeiro limite para a mutação, Simeão e Coelho trazem apropriadamente tudo aquilo que confere identidade material para a Constituição. Para os autores, esse limite decorre de princípios, da teleologia constitucional de um Estado. Assim, nesse aspecto, apenas o poder constituinte originário, representante oficial da vontade popular, detém essa prerrogativa.

Em continuidade, o artigo traz a limitação normativa ou pela semiose (HELLER, 1968) (HESSE, 2009) (MÜLLER, 2011), de acordo com a qual a Lei Fundamental por conectar o social ao jurídico, exerce superioridade sobre ambos. Tanto o social quanto o regramento devem estar em ininterrupta sintonia. Tendo isso em vista, não são todos os fatos sociais que devem ensejar a mudança de sentido no texto constitucional, deve-se buscar o *“equilíbrio de máximo respeito” às funções constitucionais de estabilização, racionalização e limitação do poder* (SIMEÃO; COELHO, 2019, p. 145).

Simeão e Coelho sensatamente partem do pressuposto de que a interpretação da Constituição não pode ser tão flexível a ponto de ser contrária ao seu próprio texto. Dessa forma, de acordo com o texto resenhado, apesar da ideia de que todo texto é incompleto e dependente do sentido interposto pelo leitor (ECO, 2008, p.37-39), aquilo que está literalmente expresso não pode ser afastado (ECO, 2008, p. 38-40). Tal limite como, bem explica o artigo, tem por fim evitar que as compreensões individuais neguem a existência de direitos e obrigações expressamente descritos na Carta Magna.

Concluindo o artigo, os autores realizam duras críticas. Uma direcionada para a omissão da doutrina brasileira em afrontar a problemática dos limites da mutação constitucional por intermédio da interpretação, e outra para as alterações não formais do texto constitucional que não obedecem aos limites existentes.

Em seguida, defendem, oportunamente, que é necessário diferenciar o conceito universal de mutação e o seu conceito na perspectiva brasileira, isso porque esse processo é fruto da particularidade social e política de cada sociedade. E reforçam novamente que no Brasil, a mutação ocorre pela interpretação realizada especialmente pelo STF, mas chamam a atenção com relação a esse ponto, afirmando que todos que representam a vontade popular devem participar desse processo, pois a hermenêutica constitucional, segundo os autores, deve ser feita de maneira dialética em decorrência de um novo posicionamento social permanente.

Finalizando, o artigo enfatiza novamente que a mutação é um processo que possui restrições e que os limites listados no decorrer do seu texto são satisfatórios para a preservação e a interpretação da Carta Magna. A definição

desses limites, de acordo com os autores, é precipuamente deixar demarcada a atuação do STF enquanto detentor da tutela da Constituição.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 de abr. de 2022.

ECO, Humberto. **Lector in fabula.** São Paulo: Perspectiva, 1988.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos.** Ano III, Volume. III, n.7, 2020.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de Resenha de Artigo Acadêmico ou Científico. **Revista Processus Multidisciplinar.** Ano I, Vol. I, n.2, 2020.

HELLER, Hermann. **Teoria do Estado.** Trad. De Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

HESSE, Konrad. **Temas fundamentais do Direito Constitucional.** Trad. de Carlos dos Santos Almeida, Gilmar Ferreira Mendes e Inocêncio Mártires Coelho. São Paulo: Saraiva, 2009.

MÜLLER, Friedrich. **Teoria Estruturante do Direito.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SIMEÃO, Álvaro Osório do Valle; COELHO, Inocêncio Mártires. Limites da mutação constitucional pela via da interpretação judicial: uma proposta de catalogação e definição. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros.** Ano X, Vol. X, n.39, 2019.